



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.231, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender ao desdobra da despesa especificada abaixo:

I - Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º. serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Publicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	

333 - 3.3.90.30	Sentenças Judiciais	2.500,00
-----------------	---------------------	----------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no

Átrio da Prefeitura Municipal no dia Átrio da Câmara Municipal no dia

Conforme data da Assinatura Digital Conforme data da Assinatura Digital

Conforme Art. 88 da Lei Orgânica Conforme Art. 88 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]

Marcio da Costa Murata Sidney Alves Vieira

Dept de Apoio Admin. ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/09/2025